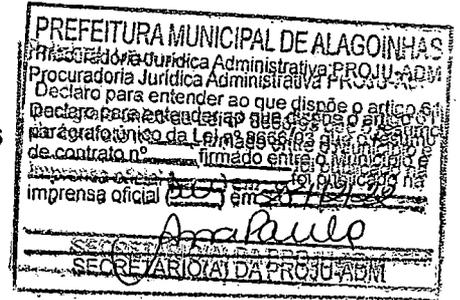




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO 387-2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, G.S.
SANTANA FUNERÁRIA.

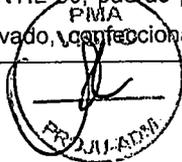
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G.S. SANTANA FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 30.433.535/0001-17, situada à RUA DANTAS BIÃO, S/N, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA. CEP: 48.030-030, neste ato representada pela Sr.ª GESSICA SANTOS SANTANA, brasileira, portadora do RG n.º 12.080.269-41, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.460.165-93, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 071/2022, contido do processo administrativo nº 9953/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS MORTUÁRIAS) E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 60, padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 60cm, externo 65 cm, largura interna 25 cm, externa 32 cm, altura: caixa 13 cm, total 21 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	53	R\$ 180,00	R\$ 9.540,00
2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 80, padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em	UND	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00



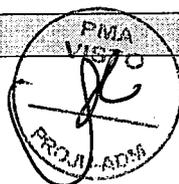
Ruidinaldo

G.S.B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 80cm, externo 85 cm, largura interna 30 cm, externa 37 cm, altura: caixa 13 cm, total 21 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.				
3	URNA MORTUÁRIA CASCÃO ATÉ 120 KG, padrão popular, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, 6 (seis) alças articuladas, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 196 cm, externo 203 cm, largura interna 62 cm, externa 67 cm, altura: caixa 27 cm, total 41 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	188	R\$ 450,00	R\$ 84.600,00
4	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL – GORDA ATÉ 180 KG, padrão popular, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, 6 (seis) alças articuladas tipo parreira, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 206 cm, externo 212 cm, largura interna 77 cm, externa 89 cm, altura: caixa 35 cm, total 50 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização de cadáver (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	32	R\$ 520,00	R\$ 16.640,00
5	TRANSLADO - Deslocamento por quilometragem em raio de até 300 km	KM	5000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 119.980,00



Pyppu
Bom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 071/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta, disponibilizando os serviços no local e tempo requeridos, mediante solicitação de preposta autorizado;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, assegurando a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- o) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 15.146, de 2015.
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y) Não transferir, ceder, caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- z) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- aa) Disponibilizar o serviço objeto do contrato de forma parcelada, conforme ordem de serviço;
- bb) Efetuar o pagamento de todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- cc) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- dd) A contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e promovendo os recolhimentos devidos;
- ee) Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

ff) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- m) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 071/2022, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Requisitos da Contratação

8.1.1. A contratação objetiva assegurar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

deslocamento quanto no sepultamento.

8.1.2. Considerando a especificidade da contratação, a solução pretendida para a contratação será conforme se segue:

8.1.3. Formação de quatro itens conforme o tamanho da urna funerária, sendo que os fornecimentos serão necessariamente acompanhados dos seguintes Serviços Suplementares: Preparação do corpo; embalsamento ou formalização; ornamentação de cadáver em urna mortuária; oferecimento de capela para velório; montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, banner, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.

8.1.4. O traslado intermunicipal será autorizado para um raio de até 300 km, compreendendo saída e retorno ao município de Alagoinhas, cabendo ao município, o registro da distância percorrida.

8.2. Forma de Prestação dos Serviços

8.2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do servidor responsável e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação;

8.2.2. O fornecimento dos serviços funerários compreende urnas mortuárias populares e serviços suplementares, abrangendo a preparação do corpo, embalsamento e formalização de cadáver, montagem, remoção, traslado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, oferecimento de capela para velório, montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.

8.2.3. O serviço de traslado será realizado a medida da necessidade da Administração, mediante autorização do funcionário responsável, para distâncias em raio de até 300 Km, contando da saída e retorno ao centro de Alagoinhas.

8.3. Para a execução do serviço, a contratada deverá:

8.3.1. Proporcionar as seguintes facilidades, entre outras:

8.3.1.1. Receber a documentação pertinente da família, do órgão competente ou da contratante;

8.3.1.2. Contatar o órgão competente para liberação do corpo;

8.3.1.3. Conferir e complementar declaração de óbito;

8.3.1.4. Confirmar peso e altura do falecido;

8.3.1.5. Verificar a causa mortais e avaliar o estado do corpo;

8.3.1.6. Encaminhar o corpo para preparação;

8.3.1.7. Higienizar e tamponar o corpo;

8.3.1.8. Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamento);

8.3.1.9. Expedir ata de formolização ou embalsamento;

8.3.1.10. Apresentar as notas fiscais juntamente com as ordens de serviços;

8.3.1.11. Confirmar o destino do corpo;

8.4. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as informações as quais tiver acesso durante execução contratual, não podendo ser utilizada para outros fins, sob a pena de ser responsabilizada por divulgar ou permitir divulgar ou permitir acesso indevido à informação pessoal contidas nas Declaração de Óbito, nas Certidão de Óbito ou nas Ficha de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial.

8.4.1. Todos os documentos deverão ser anexados ao Processo de pagamento de forma clara e legível, a fim de possibilitar a análise pelo fiscal do Contrato.

8.5. Manter à disposição da CONTRATANTE, sistema de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive nos fins de semana e feriados;

8.6. Indicar Preposto designado para atendimento à CONTRATANTE, e seus telefones fixos, celulares e e-mail;

8.7. Manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes do serviço;

8.8. Manter atualizados os dados de, pelo menos, um telefone fixo, um celular e e-mail permanentemente disponíveis para



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

as solicitações decorrentes do serviço;

8.9. Prestar assessoramente para definição de melhor roteiro e horário e meios de transporte bem como a técnica de preparo do corpo consideradas as circunstâncias e a legislação em vigor;

8.10. Atender os chamados da CONTRATANTE com presteza;

8.11. Iniciar a prestação de serviço imediatamente após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, devendo atende-la com a agilidade requerida;

8.12. Encaminhar à CONTRATANTE para pagamento as Faturas/Notas Fiscais contendo o detalhamento dos serviços prestados no período discriminado para cada evento:

- Nome da pessoa falecida;
- Modalidade de preservação e conservação do corpo;
- Tipo de urna usada e demais materiais utilizados;
- Distância efetivamente percorrida na hipótese de traslado intermunicipal;
- Documento comprobatório da utilização de espaço para o velório;
- Tipo de serviço prestado.

8.13. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.14. Responsabilizar-se pela retirada do féretro do Hospital, Instituto Médico Legal (IML) e outros, inclusive, pelo pagamento de taxas e outros que se fizerem necessários, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

8.15. Atender os pedidos dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.18. Manter no decorrer da execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.19. Zelar pela boa e eficiente execução dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias de qualidade;

8.20. Dispor de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços;

8.21. Executar os serviços previstos no presente Contrato, conforme norma estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.22. Na apresentação da Nota Fiscal deverá vir anexado cópia da Certidão do Óbito, Ordem de Serviço e documentos da liberação do corpo;

CLÁUSULA NONA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

9.1. O fornecimento dos serviços funerários (URNAS POPULARES e SERVIÇOS SUPLEMENTARES) será realizado a medida da necessidade da Administração, de acordo com as ocorrências de óbitos, mediante solicitação através do servidor responsável e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação.

9.2. Cabe a contratada fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos ou crianças, conforme o caso, resolver e se responsabilizar por problemas, que venham ocorrer, relacionados com o manuseio do cadáver, preparar os corpos para sepultamento local (quando necessário) ou para traslado.

9.3. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

9.4. A empresa deverá informar o número de telefone, Whats App, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável para fins de chamada de atendimento.

9.5. A prestadora do serviço deverá atender à solicitação da Administração Municipal independentemente do dia e da hora ou do calendário de feriados nacionais ou vigentes no município.



Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.6. Nas propostas dos licitantes, a remoção do local do óbito para a residência/funerária/capela e quanto para o traslado, deverão estar contabilizados no preço final os custos de higienização do corpo (quando solicitado); Reserva para utilização da capela (quando solicitado); Fornecimento de serviços suplementares (velas, flores, castiçais e coroa de flores); Traslado dentro do perímetro urbano (hospital / residência /IML /Capela /Cemitério).

9.7. Todas as despesas que decorram da mão-de-obra, incidindo direta ou indiretamente, sobre o custo e necessárias à execução dos serviços.

9.8. Todos os impostos, taxas, seguros, despesas no traslado e encargos sociais e/ou fiscais incidentes sobre a mão-de-obra ou serviços, cabendo à contratada a total responsabilidade pela exatidão da alíquota ofertada;

9.9. Além das diretrizes gerais do SUS e da observância às legislações pertinentes ao serviço executado, espera-se que contratação atenda aos seguintes itens, de acordo com a necessidade indicada pelo órgão:

9.10. Fornecimento de urnas mortuárias, para o armazenamento, acondicionamento, transporte e sepultamento dos corpos, até o local do velório e subsequente do sepultamento, com estrutura em madeira de boa qualidade, devidamente montada.

9.11 Os serviços serão realizados de acordo com a ocorrência de óbitos no município de Alagoinhas, mediante solicitação de servidor responsável, e deverão ser atendidos no prazo máximo de 01 (uma) hora após a notificação;

9.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. A CONTRATADA deverá atender os pedidos dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias imediatamente quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

9.1.4. Responsabilizar-se pela retirada do féretro do Hospital, Instituto Médico Legal (IML) e outros, inclusive, pelo pagamento de taxas e outros que se fizerem necessários, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

9.1.5. A CONTRATADA será responsável pelo traslado do corpo dentro do perímetro onde acontecerá o velório e sepultamento.

9.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços quanto ao deslocamento de urnas;

9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8 Na apresentação da Nota Fiscal deverá vir anexado cópia da Certidão do óbito, Ordem de Serviço e documentos da liberação do corpo, devendo conter o detalhamento dos serviços prestados no período discriminado para cada evento:

- Nome da pessoa falecida;
- Modalidade de preservação e conservação do corpo;
- Tipo de urna usada e demais materiais utilizados e;
- Na hipótese de traslado intermunicipal a distância efetivamente percorrida;
- Locação de espaço para velório;
- Tipo de serviço prestado.

9.1.9. Do Pagamento dos Serviços Prestados;

9.1.9.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados no valor exato da utilização;

9.1.9.2. O pagamento total devido à CONTRATADA será apurado a partir do valor acertado pela prestação do serviço, compreendendo os itens efetivamente utilizados.

9.1.9.3 Não haverá pagamento por nenhuma despesa além daquelas previstas nos itens licitados: higienização e preparação do corpo; documentação (certidão, ata, alvará, guia, declaração); urna; emolumentos, taxas, seguros e o que necessário for para efetivação do serviço.



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.005	3.3.90.32	500.0000
2.005	3.3.90.32	661.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.2 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Handwritten signatures



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

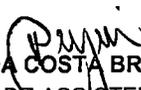
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

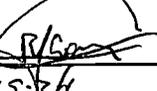
14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de dezembro de 2022.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


G.S. SANTANA FUNERÁRIA
Rep/ por GESSICA SANTOS SANTANA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 02873971576

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 29170931534





EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 387/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 –
Contratada: **G.S. SANTANA FUNERÁRIA** – CNPJ/MF n.º 30.433.535/0001-17 - Procedimento
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 071/2022– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS MORTUÁRIAS)
E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA– Valor estimado: R\$ 119.980,00 (cento e
dezenove mil e novecentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 01/12/2022